



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 2350, sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 667, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

#### **Altera a Lei Complementar 230, de 10 de abril de 2007 e dá outras providências.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II, III, IV, V, VI do artigo 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...

(...)

I - assistência à situações de emergência e calamidade pública declarados pelo Poder Executivo Municipal;

II - combate a surtos epidêmicos ou pandêmicos declarados pelo Poder Executivo Municipal;

III - implantação de serviços essenciais, urgentes e inadiáveis nas unidades de ensino fundamental e educação infantil municipais, assistência à saúde e segurança pública;

IV - atender a projetos, programas e ações de saúde pública, de educação, assistência social e saúde, especialmente aqueles financiados com recursos estaduais, federais ou de organizações internacionais, bem como aqueles decorrentes de decisões judiciais ou ajustes firmados com o Ministério Público e Tribunais de Contas, que, por seu caráter temporário, não justifiquem a criação de cargos públicos no quadro de pessoal do município;

V - admissão de pesquisadores, tecnólogos ou outros profissionais visitantes, bem como instrutores para ministrarem, em caráter temporário e excepcional, cursos técnico-profissionalizantes, com prazo determinado, aos servidores públicos ou à comunidade, desde que relacionados:

a) À assistência a situações de calamidade pública;

- b) À assistência a emergências em saúde pública;
- c) À realização de recenseamento e outras pesquisas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;
- d) À admissão de professor substituto e professor visitante;
- e) À contratação de pesquisador para projeto de pesquisa determinado pelo Executivo Municipal; e
- f) Ao combate a emergências ambientais;

VI - substituição de pessoal para regular funcionamento das unidades de ensino fundamental e educação infantil municipais e da área da saúde, quando decorrente de fatos imprevisíveis ou, ainda que previsíveis, cujo momento de ocorrência não possa ser previamente conhecido pela Administração, e desde que essa necessidade não possa ser suprida pelo esforço extraordinário dos demais servidores lotados na mesma unidade, especialmente em situações relacionadas:

- a) À concessão de licença para dirigir o sindicato da categoria, licença para tratamento de saúde, licença à gestante e à adotante, licença por acidente em serviço, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença para o serviço militar, licença para atividade política e licença para exercer cargo eletivo;
- b) Ao acréscimo imprevisto na demanda por atendimentos na unidade decorrentes de crise econômica, fluxo migratório, entre outros, desde que não subsistam candidatos aprovados remanescentes no concurso público realizado para provimento do cargo;
- c) Ao remanejamento temporário, previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 266/2008;
- d) Ao remanejamento definitivo e à readaptação, previstos nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 266/2008, desde que não subsistam candidatos aprovados remanescentes no concurso público realizado para provimento do cargo;
- e) Para continuidade da prestação de serviços essenciais no âmbito da educação, será permitida a contratação temporária de servidores para substituir profissionais da educação que assumam as funções de Direção escolar, Auxiliar de direção, coordenação e assessoramento pedagógico." (NR)

Art. 2º Ficam alterados o caput e o parágrafo 1º do artigo 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei Complementar, será feito através de processo seletivo simplificado, mediante provas de títulos, facultada a inclusão de outros critérios objetivos de pontuação fixados em edital, sujeito a ampla divulgação e publicidade, através dos canais de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Joinville.

§ 1º A contratação para atender às situações previstas nos incisos I, II do art. 2º desta Lei, ou ainda nos casos em que a comprovação da urgência demonstre a impossibilidade de sua realização, prescindirá de processo seletivo simplificado, observando-se, entretanto, a qualificação e/ou a competência técnica do contratado para a realização dos objetivos." (NR)

Art. 3º Ficam alterados o caput, os incisos I, II e III e os parágrafos 1º e 2º e são acrescentados os parágrafos 3º, 4º e 5º ao artigo 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As contratações serão realizadas por tempo determinado, pelo prazo de

até 12 (doze) meses, prorrogável por no máximo mais 12 (doze) meses, mediante despacho motivado e justificado, observando-se, ainda, os seguintes prazos:

I – nos casos dos incisos I e II do art. 2º, somente enquanto perdurar a situação que deu ensejo à contratação temporária e/ou seus efeitos;

II – nos casos do inciso III, IV, V, VII do art. 2º, somente durante o período necessário à implantação dos serviços essenciais e execução de programas, projetos, obras ou serviços;

III – nos casos do inciso VI do art. 2º, somente enquanto perdurar a motivação do afastamento do servidor ocupante da vaga;

§ 1º Em qualquer caso, o prazo total da contratação, incluídas possíveis prorrogações, não excederá os limites permitidos neste artigo.

§ 2º Nos casos do inciso I, II e IV do art. 2º, admitir-se-á a contratação, nos termos desta Lei Complementar, pelo prazo da situação, do acordo, ajuste ou convênio firmado com outros entes públicos, desde que não exceda o prazo previsto no caput e no § 1º deste artigo.

§ 3º A manutenção da contratação por tempo determinado está subordinada à realização de Avaliação de Desempenho do profissional contratado, a ser efetuada pela chefia imediata, com critérios e periodicidade a serem definidas em Decreto.

§ 4º As contratações realizadas para a Secretaria de Educação e Secretaria da Saúde poderão ter o prazo contratual estendido em até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por, no máximo, mais 24 (vinte e quatro) meses.

§ 5º Demonstrada e justificada a necessidade de contratação, o primeiro critério será a renovação dos atuais contratados, somente nos casos de processo administrativo concluído pela condenação, o contratado ativo ou com experiência na vaga, não terá preferência pela vaga na disputa com candidato novo” (NR)

Art. 4º Fica alterado o caput e são acrescentados os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As contratações de que trata esta lei serão efetivadas por meio de processo de admissão em sistema de informação vigente do Município, contendo autorização do Chefe do Poder Executivo, com observância da dotação orçamentária específica aprovada pelo Secretário do órgão ou entidade interessada na contratação.

§1º No processo de contratação deve constar:

I - fundamentação da necessidade de contratação;

II - período de duração;

III - estimativa de despesas;

§ 2º As contratações e respectivas prorrogações deverão ser solicitadas mediante despacho motivado do Secretário Municipal ou equivalente responsável pelo órgão ou entidade interessada na admissão.

§ 3º Em razão da natureza do ofício, fica exigida a apresentação da certidão de antecedentes criminais para servidores destinados à da saúde, educação e assistência social que tenham potencial contato com pessoas vulneráveis e incapazes ou nos cargos que se exija grau especial de fidúcia." (NR)

Art. 5º Fica alterado o caput do artigo 7º, que passa a vigorar com a seguinte

redação:

"Art. 7º O vencimento do quadro de pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar será fixado proporcionalmente à jornada cumprida, em importância não superior ao valor da remuneração constante dos quadros de cargos e vencimentos e planos de carreira do serviço público municipal, ou, em sua ausência, da esfera estadual ou federal, para servidores que desempenhem função idêntica ou semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho." (NR)

Art. 6º Fica alterado o caput e os incisos III e V do artigo 8º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º É vedada a recontração de profissional, com fundamento nesta Lei Complementar, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento, salvo nas seguintes hipóteses:

(...)

III - substituição de ocupantes de cargos de professor, profissionais de apoio aos estudantes público-alvo da educação especial e médico em caso da concessão de licenças aos servidores do quadro permanente previstas em lei;

(...)

V - quando a realização do concurso público ou do processo seletivo para novas contratações puder colocar em risco a saúde dos candidatos, em virtude de situação de calamidade pública ou de surtos epidêmicos/pandêmicos." (NR)

Art. 7º Fica alterado o caput e são acrescidos os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 9º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A relação contratual formada nos termos desta Lei Complementar tem natureza administrativa, aplicando-se ao contratado o § 3º do art. 39 da Constituição Federal, e vinculando-se o mesmo ao regime geral de previdência social.

§1º Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo do vencimento e vantagens pelo efetivo exercício do cargo.

a) Ao servidor que adotar ou tiver a guarda judicial de criança, serão concedidos 120 (cento e vinte) dias de licença remunerada para a adaptação do adotado ao novo lar.

§ 2º Para amamentar o próprio filho, até a idade de seis meses, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora de descanso, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

§ 3º Não se aplicam aos servidores temporários as disposições da Lei nº 8.036/90.

§ 4º As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos desta Lei serão apuradas por meio de averiguação em sindicância de rito sumaríssimo pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, a ser regulamentada por decreto." (NR)

Art. 8º Ficam alterados o caput, os incisos III, IV, V e VI, o parágrafo único e são acrescidos os incisos VII, VIII e IX ao artigo 10, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O contrato firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á:

(...)

III - pelo óbito do contratado;

IV - por conveniência da administração;

V - por iniciativa do contratante, nos casos:

a) da prática de qualquer infração disciplinar pelo contratado, devidamente apurada por meio de averiguação em sindicância de rito sumaríssimo;

b) quando o contratado for nomeado, ainda que em título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão.

VI - quando o cargo for ocupado por servidor efetivo;

VII - pela cessação do motivo determinante da contratação;

VIII - no caso de aposentadoria por invalidez;

IX - Em caso de penalidades advinda do respectivo conselho que impossibilite o profissional de exercer suas atividades.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito à indenização." (NR)

Art. 9º Revoga-se o inciso VII do artigo 2º, o inciso I do artigo 8º e o parágrafo único do artigo 7º, da Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

Art. 10 Incluiu o parágrafo único ao art. 1º da Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

Parágrafo único. Fica a contratação temporária de servidores limitada às hipóteses previstas nesta Lei Complementar, não prejudicará o direito à nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas em edital de Concurso Público, restando assegurado o direito à nomeação de tais candidatos no prazo de validade do respectivo Concurso.” (NR)

Art. 11 Aplicam-se as disposições desta Lei aos contratos vigentes na data de sua publicação.

Art. 12 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. (NR)

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 01/12/2023, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019355740** e o código CRC **373532A7**.

---

## **LEI Nº 9.511, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

### **Autoriza o Executivo Municipal a alienar área de terra, não edificável isoladamente, para Rudinei do Nascimento Marques.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar área de terra não edificável isoladamente de 206,30m<sup>2</sup>, de propriedade do Município, matriculada sob 58.906 da 3ª Circunscrição desta Comarca, para Rudinei do Nascimento Marques, proprietário de imóvel lindeiro.

Art. 2º O valor da alienação será de R\$ 137.700,00 (cento e trinta e sete mil e setecentos reais), conforme avaliação, nas seguintes condições: Entrada no valor de R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) e saldo dividido em 10 (dez) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 6.885,00 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais) corrigidos pelo IGPM/FGV.

Art. 3º O imóvel objeto da presente investidura não poderá ser alienado isoladamente pelo adquirente e deverá ser unificado à matrícula de seu imóvel lindeiro.

Art. 4º A escrituração do imóvel somente será efetuada após a quitação total do valor da venda.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/12/2023, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019355110** e o código CRC **7308428D**.

## **LEI Nº 9.509, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

### **Institui o Título Empresa Amiga da Juventude de Joinville/SC, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 43, § 5º da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga:

Art. 1º Fica instituído o título "Empresa Amiga da Juventude", a ser concedido às pessoas jurídicas sediadas ou que tenham filiais no município de Joinville, e que proporcionem condições de acessibilidade ao estágio e/ou primeiro emprego a adolescentes e jovens de 14 a 24 anos.

Art. 2º Receberão o título Empresa Amiga da Juventude as empresas que, dentre outras disposições referentes às leis trabalhistas, atendam ao menos uma das seguintes condições:

I - Empregar, na condição de aprendiz, menores de 16 (dezesesseis) anos e maiores de 14 (quatorze) anos de idade;

II - Ocupar percentual mínimo de suas vagas de empregos para contratação de adolescentes e jovens, até aos 24 anos, sem experiência profissional anterior, ou seja, como estágio ou primeiro emprego, que estejam estudando ou se formaram na rede pública de ensino;

III - Realizar contribuições aos fundos públicos municipais destinados a ações voltadas a proteção, valorização, desenvolvimento e investimento na população jovem do município;

IV - Oferecer cursos de profissionalização voltados a adolescentes e jovens ou subsidiar em no mínimo 50% da mensalidade de cursos de profissionalização para adolescentes e jovens;

V - Patrocinar jovens esportistas da rede pública de ensino em qualquer modalidade.

Art. 3º O título Empresa Amiga da Juventude tem como principais objetivos prevenir e erradicar o trabalho infantil, investir em ações que melhorem a qualidade de vida dos jovens e suas famílias, e proporcionar aos jovens acesso a estágios ou ao primeiro emprego.

Art. 4º O título será outorgado pelo Município, após solicitação administrativa da empresa interessada a órgão municipal a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O título será requerido anualmente, no primeiro semestre de cada ano, mediante comprovação dos termos do art. 2º desta lei e terá validade de um ano, podendo ser renovado anualmente, observados os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 6º O título não concede ao outorgado nenhum tipo de benefício de ordem administrativa e de competência da Prefeitura Municipal de Joinville.

Art. 7º A empresa poderá utilizar o título Empresa Amiga da Juventude pelo período em que lhe for concedido em embalagens, anúncios publicitários, merchandising ou peças de publicidade.

§ 1º O título será confeccionado em formato de diploma, no qual deverá constar o nome da empresa, a ação desenvolvida que ensejou a concessão do título e o número da lei.

§ 2º A qualquer tempo poderá ser cassado o direito de uso do título Empresa Amiga da Juventude da empresa que, comprovadamente, descumprir o requisito necessário à obtenção do mesmo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2023.

**Diego Machado**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019354618** e o código CRC **432A34B3**.

**LEI Nº 9.510, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Altera a Lei nº 9.278, de 20 de setembro de 2022, para substituir a planilha de valores estimados do fluxo de receita do Imposto de Renda Retido na**



**Fonte – IRRF- da Administração Pública Direta e Indireta do Município e do Poder Legislativo a serem transferidos ao IPREVILLE.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica substituída a Planilha constante do Anexo I, da Lei 9.278, de 20 de setembro de 2022 pela atual, ora anexa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito

**ANEXO**

| <b>IPREVILLE - Ajuste da Lei da Dação do IRRF para Cobertura do Déficit Atuarial 2023</b> |                         |
|---|-------------------------|
| <b>Déficit Base 2023</b>  | <b>1.835.287.176,85</b> |
| <b>Saldo da Lei 9.280/2022 (-)</b>  | <b>226.288.087,93</b>   |
| <b>Déficit Ajustado</b>   | <b>1.608.999.088,92</b> |
| <b>Data Base</b>  | <b>31/12/2022</b>       |
| <b>Taxa de Juros Anual</b>  | <b>4,94%</b>            |
| <b>Varição Anual IR</b>   | <b>7,15%</b>            |
|   |                         |
| <b>Ano</b>  | <b>PROPOSTA</b>         |
| 2023  | 33.137.249,90           |
| 2024  | 35.506.563,27           |
| 2025  | 38.045.282,54           |
| 2026  | 40.765.520,24           |
| 2027  | 43.680.254,94           |
| 2028  | 46.803.393,17           |
| 2029  | 50.149.835,78           |
| 2030  | 53.735.549,04           |
| 2031  | 57.577.640,80           |
| 2032  | 61.694.442,11           |
| 2033  | 66.105.594,72           |
| 2034  | 70.832.144,75           |
| 2035  | 75.896.643,09           |
| 2036  | 81.323.253,08           |
| 2037  | 87.137.865,67           |
| 2038  | 93.368.223,07           |
| 2039  | 100.044.051,02          |
| 2040  | 107.197.200,66          |
| 2041  | 114.861.800,51          |
| 2042  | 123.074.419,25          |
| 2043  | 131.874.240,22          |
| 2044  | 141.303.248,40          |
| 2045  | 151.406.430,66          |
| 2046  | 162.231.990,45          |
| 2047  | 173.831.577,77          |
| 2048  | 186.260.535,58          |
| 2049  | 199.578.163,87          |
| 2050  | 213.848.002,59          |
| 2051  | 229.138.134,78          |
| 2052  | 245.521.511,41          |
| 2053  | 263.076.299,48          |
| 2054  | 281.886.254,89          |
| 2055  | 302.041.122,12          |
| 2056  | 323.637.062,35          |
| 2057  | 346.777.112,31          |
| <b>VPL</b>  | <b>1.610.239.254,88</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/12/2023, às 18:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019355032** e o código CRC **EC18F14B**.

## **DECRETO Nº 57.805, de 01 de dezembro de 2023.**

### **Altera disposições normativas da Instrução Normativa SEI nº 01/2022 da Procuradoria-Geral do Município que dispõe sobre procedimentos internos e organização das ações e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o §1º do art. 4º da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022, e art. 4º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Inclui o art. 15-A e os Anexos I e II na Instrução Normativa SEI nº 01/2022 da Procuradoria-Geral do Município de Joinville, com a seguinte redação:

"Art. 15-A Em atendimento ao inciso I do §1º do art. 53 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, as análises de editais de licitação, contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos obedecerão a critérios objetivos de atribuição de prioridade, conforme grau de gravidade, urgência e tendência, identificado conforme os seguintes fatores a serem indicados expressamente no memorando de solicitação de análise:

I - para a gravidade:

- a) atendimento a situação de emergência ou calamidade pública, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021;
- b) atendimento a situação urgente, em que haja risco de danos ou de paralisação de serviços essenciais;
- c) processos definidos como importantes pela alta administração, compreendida, para esse efeito, como o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Secretário de Governo, o Secretário de Administração e Planejamento ou o Procurador-Geral do Município;

II - para a urgência:

- a) necessidade de cumprimento de prazo ou atendimento de data específica indicada na requisição de análise;
- b) tempo de permanência para análise na Procuradoria-Geral do Município;

III - para a tendência:

- a) contratações unificadas;
- b) atendimento das áreas da Saúde, Educação e Infraestrutura;
- c) demandas que já tenham sido objeto de ao menos uma análise anterior pela Procuradoria-Geral do Município;
- d) processos que sejam decorrentes de processos anteriores desertos ou fracassados.

§1º A prioridade de apreciação do processo será definida conforme ordem decrescente do resultado da multiplicação da pontuação de gravidade, urgência e tendência atribuída a cada um dos fatores, conforme tabela constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

§2º A Secretaria de Administração e Planejamento indicará os fatores para priorização dos processos no seu encaminhamento para análise jurídica, conforme tabela constante do Anexo II desta Instrução Normativa.

§3º A Unidade de Processos calculará a pontuação de cada processo quando de seu recebimento e buscará equalizar a distribuição dos expedientes conforme priorização entre os Procuradores do Município atuantes no Núcleo de Direito Administrativo, Licitações e Contratos.

§4º Cada Procurador do Município deverá observar a sequência de priorização entre os expedientes que lhe forem atribuídos, ressalvados os casos que demandem cumprimento de prazo, em que a demanda possibilitar rápida solução que não afete a priorização dos demais processos ou que, justificadamente, demandem maior prazo de análise.

§5º A alteração dos fatores indicados para priorização dos processos poderá ser realizada mediante solicitação da Secretaria de Administração e Planejamento ou por despacho do Procurador-Geral do Município.

§6º Os processos que obtiverem pontuação equivalente serão analisados conforme ordem cronológica de recebimento pela Procuradoria-Geral do Município.

#### **ANEXO I - Tabela de Pontuação dos Fatores de Priorização de Análise de Editais de Licitação, Contratações Diretas, Acordos, Aditivos e Congêneres**

|                  |   |   |   |
|------------------|---|---|---|
| <b>Gravidade</b> | <b>Grau de Prioridade</b>                                       | 5 | Emergencial   |
|                  |   | 3 | Urgente   |
|                  |   | 2 | Importante  |
|                  |   | 1 | Não classificado  |
| <b>Urgência</b>  | <b>U1.Prazo a ser cumprido</b>                                  | 5 | Processo há mais de 90 dias sem análise ou prazo para conclusão inferior a 5 dias                   |
|                  |   | 4 | Processo há 70 a 89 dias sem análise ou prazo para conclusão entre 5 e 10 dias                      |
|                  |   | 3 | Processo há 60 a 69 dias sem análise ou prazo para conclusão entre 11 e 30 dias                     |
|                  |   | 2 | Processo há 31 a 59 dias sem análise ou prazo para conclusão entre 31 e 50 dias                     |
|                  |   | 1 | Processo há menos de 30 dias sem análise ou prazo para conclusão superior a 51 dias ou não definido |
| <b>Tendência</b> | <b>T1. Área afetada</b>   | 3 | Unificado, Saúde ou Educação  |
|                  |   | 2 | Infraestrutura  |
|                  |   | 1 | Outros  |
|                  | <b>T2. Processo já analisado pela PGM</b>                       | 1 | Sim   |
|                  |   | 0 | Não   |
|                  | <b>T3.Processo decorrente de processo deserto ou fracassado</b> | 1 | Sim   |
|                  |   | 0 | Não   |

**ANEXO II - Modelo de Tabela de Indicação de Fatores de Priorização de Análise de Editais de Licitação, Contratações Diretas, Acordos, Aditivos e Congêneres**

| <b>Gravidade</b>   |         |                |
|--|---------|----------------|
| Dispensa emergencial   | Nã<br>o | Sim            |
| Urgente - há risco de dano ou de paralisação de serviço essencial (exceto para dispensas emergenciais) | Nã<br>o | Sim            |
| Importante (exceto para dispensas emergenciais)  | Nã<br>o | Sim            |
| <b>Urgência</b>  |         |                |
| Há prazo a ser cumprido  | Nã<br>o | Sim -<br>Qual? |
| <b>Tendência</b>   |         |                |
| Processo unificado ou processo da área da Saúde ou da Educação   | Nã<br>o | Sim            |
| Processo da área da Infraestrutura Urbana (exceto unificados)  | Nã<br>o | Sim            |
| Processo já analisado pela Procuradoria-Geral do Município   | Nã<br>o | Sim            |
| Processo decorrente de processo deserto ou fracassado  | Nã<br>o | Sim            |

Art. 2º Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal nº 51.880, de 19 de dezembro de 2022, passando a apresentar a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam constituídos os seguintes Núcleos de Execução e Atuação

Temática na estrutura da Procuradoria-Geral do Município:

I - Núcleo de Direito Administrativo, Licitações e Contratos;

II - Núcleo de Direito Ambiental, Urbanístico e Direito Civil;

III - Núcleo de Relações Laborais;

IV - Núcleo de Direito Tributário e Fiscal;

V - Núcleo de Direito à Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos Difusos.

§ 1º Cada Procurador será designado, ao menos, para atuação concomitante em dois núcleos, um preponderantemente e outro(s) com atuação residual.

§ 2º Todos os Procuradores do Município atuarão residualmente em expedientes relacionados à Execução Fiscal, salvo sustação temporária da distribuição de trabalhos por ato do Procurador-Geral do Município devidamente motivado.

§ 3º As atribuições de cada Núcleo serão fixadas por ato do Procurador-Geral do Município." (NR)

Art. 3º Altera o inciso III do art. 2º da Instrução Normativa SEI nº 01/2022 da Procuradoria-Geral do Município de Joinville, com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

...

III - Unidade Administrativa, responsável pela análise e execução dos expedientes, subdividida em núcleos especializados, assim dispostos:

a) Núcleo de Direito à Saúde, Educação, Assistência Social e Direitos Difusos;

b) Núcleo de Direito Ambiental, Urbanístico e Direito Civil;

c) Núcleo de Direito Tributário e Fiscal;

d) Núcleo de Direito Administrativo, Licitações e Contratos;

e) Núcleo de Relações Laborais." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva**, **Prefeito**, em 01/12/2023, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019349855** e o código CRC **FB31D8C6**.

---

**DECRETO N° 57.800, de 01 de dezembro de 2023.**

**Promove Exoneração e Recondução.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o artigos 31 e 33, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08;

Considerando que constatou-se na apuração índices insatisfatórios através da avaliação do estágio probatório, descumprindo os requisitos previstos no artigo 13 do Decreto n° 12.509/05;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o Termo de Decisão do Processo Administrativo Disciplinar n° 020/2005, emitido em 20/09/2005 pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (0019329218);

Considerando que, equivocadamente, os atos não foram formalizados devidamente através de Decretos;

Considerando a configuração aos dispositivos previstos no inciso I, artigo 8 do Decreto n° 12.509/05 e artigo 31 da Lei Complementar n° 266/08 ;

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os dispositivos supracitados neste decreto:

- Exonera do cargo de Supervisor Escolar, com efeito a partir de 30/09/2005, o servidor Sandro Alves de Lima, matrícula 13.696, com lotação da Secretaria de Educação e

- Reconduz ao cargo anteriormente ocupado, Professor de 1ª a 4ª série do 1º grau, com efeito a partir de 01/10/2005, o servidor Sandro Alves de Lima, matrícula 13.696 com lotação na Secretaria de Educação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/12/2023, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019346656** e o código CRC **27EB8102**.

**DECRETO Nº 57.808, de 01 de dezembro de 2023.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 06 de março de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 06 de dezembro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rafael Furtado Silva, matrícula 59.649, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/12/2023, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019352492** e o código CRC **FF889F64**.

## DECRETO Nº 57.807, de 01 de dezembro de 2023.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 06 de março de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 06 de dezembro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lucas Henrique Macedo Silva, matrícula 59.648, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/12/2023, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019351592** e o código CRC **C5DE757A**.

## DECRETO Nº 57.804, de 01 de dezembro de 2023.

**Dispõe sobre o valor dos créditos relativos às passagens do Serviço de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros no Município de Joinville não utilizadas até o início da prestação dos serviços do novo contrato de concessão, decorrente do processo licitatório.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 68, da Lei Orgânica do Município e, em consonância com as Leis nº 3.806, de 16 de outubro de 1998, e nº 9.377, de 04 de maio de 2023, que dispõem sobre o Serviço de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros no Município de Joinville, e

considerando que o Oitavo Termo Aditivo dos atuais Contratos de Serviço de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros no Município de Joinville prorrogou seu vencimento para o dia 26 de junho de 2023 ou até a conclusão do novo processo licitatório;

considerando as decisões judiciais proferidas nos Recursos Extraordinários nº 1.375.405/SC (0086794-59.2015.8.24.0000 TJSC) e nº 1.357.884/SC (0086802-36.2015.8.24.0038 TJSC) que tramitaram junto ao Supremo Tribunal Federal, e determinaram ao Município de Joinville a realização do processo licitatório para a concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros;

considerando a decisão do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, proferida nos autos da Apelação Cível nº 0005578-59.2015.8.24.0038, que confirmou a Sentença de primeiro grau, determinando a inclusão de valor de outorga no edital de licitação para a concessão de Serviço de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros no Município de Joinville;

considerando que está em fase de planejamento o edital de licitação para a Concessão de Serviço de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros no Município de Joinville;

considerando a necessidade de apurar o crédito relativo às passagens do Serviço de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros no Município de Joinville não utilizado até o início da prestação dos serviços do novo contrato de concessão;

considerando que a Lei nº 3.806, de 16 de outubro de 1998, e os Contratos atuais não têm previsão para que o Município de Joinville possua espelho da bilhetagem;

considerando que o Município de Joinville atualmente não possui equipamentos para realizar o espelhamento da bilhetagem;

considerando que a Lei nº 3.806, de 16 de outubro de de 1998 e os

Contratos atuais permitem que o Município de Joinville possua acesso a qualquer informação proveniente do Serviço de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros, mediante solicitação;

considerando que o Município de Joinville solicitou às atuais operadoras dos serviços a apuração do crédito relativo às passagens do Serviço de Transporte Público Coletivo Regular de Passageiros no Município de Joinville não utilizadas;

considerando que as atuais operadoras dos serviços apuraram, em 19 de julho de 2023, a existência de R\$ 16.432.162,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e cento e sessenta e dois reais) referentes a esse crédito (0017980786), que deve ser devidamente aferido nas datas das compensações.

## **DECRETA:**

Art. 1º O crédito das passagens não utilizadas até o dia da assinatura do novo contrato será compensado do repasse do valor da outorga, prevista no processo licitatório, às atuais operadoras.

Art. 2º Serão compensados até o último pagamento de subsídio devido às atuais operadoras do serviço:

I - o crédito das passagens adquiridas e não utilizadas após a data da assinatura do novo contrato até a data do início da prestação dos serviços; e

II - os créditos compensados na forma do art. 1º e utilizados nesse mesmo período.

Art. 3º O passageiro terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias do início da prestação dos serviços do novo contrato de concessão para efetuar a troca das passagens eventualmente existentes, adequando-as ao novo sistema de bilhetagem.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias do início da prestação dos serviços do novo contrato de concessão, as passagens não trocadas, em posse dos passageiros, perderão a validade.

Art. 4º Os prazos dispostos no art. 3º não se aplicam ao vale-transporte, que perde sua validade decorridos 30 (trinta) dias da data de reajuste tarifário, conforme estabelecido na Lei Federal nº 7.418/1985.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias do início da prestação dos serviços do novo contrato de concessão, o vale-transporte ficará bloqueado e o passageiro terá sua utilização condicionada à troca das passagens, adequando-as ao novo sistema de bilhetagem.

Art. 5º O Município promoverá, em face das atuais operadoras, a cobrança de eventual crédito relativo às passagens não utilizadas após 180 (cento e oitenta) dias do início da

prestação dos serviços do novo contrato de concessão, além daquele já compensado na forma dos arts. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 6º Os prazos previstos neste Decreto serão contados em dias corridos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/12/2023, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019349667** e o código CRC **27BEB730**.

**DECRETO Nº 57.806, de 01 de dezembro de 2023.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 05 de março de 2024, na Secretaria da Saúde, a partir de 05 de dezembro de 2023, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Luiz Carlos Silveira Filho, matrícula 59.647, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/12/2023, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019350183** e o código CRC **BB1F5410**.

### **DECRETO Nº 57.803, de 01 de dezembro de 2023.**

#### **Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

NOMEIA, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 04 de dezembro de 2023:

- Maria Helena Pereira dos Santos, para o cargo de Coordenador I da Unidade de Bem Estar e Proteção Animal.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 01/12/2023, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019344852** e o código CRC **4938B18D**.

### **DECRETO Nº 57.801, de 01 de dezembro de 2023.**

#### **Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de janeiro de 2024:

Bruna Estevam, matrícula 56.136, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Ricardo Mafra

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/12/2023, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019346742** e o código CRC **EAF7A359**.

**DECRETO Nº 57.802, de 01 de dezembro de 2023.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008, e com o art. 5º, da Lei nº 9.219, de 12 de julho de 2022,

**EXONERA**, na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 03 de dezembro de 2023:

- Maria Helena Pereira dos Santos, do cargo de Coordenadora II da Área de Vistoria de Obras a Unidade de Fiscalização.

**Adriano Bornschein Silva**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/12/2023, às 17:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019344804** e o código CRC **BF76FDFA**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

### PORTARIA Nº 312/2023/SES

A Secretária Municipal da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 nos termos do Decreto Municipal nº 54.296, de 20 de abril de 2023 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de contrato nº 1227/2023, celebrado entre o Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e a empresa São Marcos Radiologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 79.401.055/0004-06, que versa sobre a realização de Ressonância Magnética, oriundo do Edital de Credenciamento nº 429/2022:

#### I - Área de Regulação:

- a) Jessica Cristina Vegini, matrícula 46.473 (titular);
- b) Sidnei Antonio Asquino, matrícula 42.030 (titular)

#### II - Área de Controle e Avaliação:

- a) Eliane Gregorio, matrícula 49.839 (titular);
- b) Edenilson de Moraes Dorffmuller, matrícula 47.995 (titular);
- c) Doriane Rosa Lemke, matrícula 48.852 (titular);
- d) Willian Alves de Lima, matrícula 46.772 (titular);
- e) Darlan Marques, matrícula 38.532 (suplente); e
- f) Mariana Luiza Faria Bergemann, matrícula 47.900 (suplente).

**Art. 2º** Os servidores designados no Artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo V, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações da Instrução Normativa;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato;

III - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada.

**Art. 3º** Os servidores designados no Artigo 1º, inciso II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

II - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de *link* específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço;

III - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período.

**Art. 4º** Os servidores designados no Artigo 1º, incisos I e II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no referido Termo de Contrato, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem;

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais.



**Art. 5º** Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

**Art. 6º** Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto n. 43.907, de 26 de agosto de 2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019218028** e o código CRC **80922917**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.GGP/CAJ.DICAF.GGP.CRC**

Designação em substituição para a função de Coordenador de Melhorias de Estruturas, por motivo de férias.

### **PORTARIA Nº 3262/2023**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Segunda, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do Sr. Thiago Alberto Amorim, a partir de 04/12/2023 a 18/12/2023, a Sr. Eduardo Ferreira do Valle para a função de Coordenador de Melhorias de Estruturas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/11/2023, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019326062** e o código CRC **2BB2D3FB**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.ACC

### PORTARIA Nº. 171/2023

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 9.219/2022.

Resolve:

**Art. 1º** - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1275/2023** (SEI 0018971247), firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa **New Home Comercio de Móveis Ltda** inscrita no C.N.P.J. nº. 15.272.796/0001-09, doravante denominada Contratada, que tem por objeto a Aquisição de Papéis Especiais, Pincéis, Químicos e Materiais Diversos Utilizados em Ações de Conservação e Restauração Visando a Salvaguarda por Meio da Confeção de Embalagens, Guarda de Material e Estabilização Química e Física em Documentos Avulsos, Livros, Fotografias, Negativos, Slides, Ossos e Material Lítico, na forma e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 290/2023**.

#### Fiscais:

- a) Elaine Cristina Machado - Matrícula nº 48.254 - Titular;
- b) Dilney Fermino Cunha - Matrícula nº 17.728 - Titular;
- c) Júlio Cesar de Lanznaster Cruz - Matrícula nº 53.805 - Titular;
- d) Ângela Luciane Peyerl - Matrícula nº 56.403 - Suplente;
- e) Roberta Meyer Miranda da Veiga - Matrícula nº 53.504 - Suplente;

**Art. 2º** - Aos Fiscais compete:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no **Termo de Contrato nº. 1275/2023**, bem como, no Edital de Licitação e no Termo de Referência que lhe deram origem.

II - Proceder com todos os trâmites para realização das atividades relacionadas à fiscalização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando prazo para a sua correção, por irregularidades encontradas em desconformidade com o Termo de Contrato e legislação aplicável, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV - Fornecer por escrito a CONTRATADA as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da presente contratação;

V - Rejeitar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao Contrato, Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;

VI - Realizar o recebimento definitivo e dar os devidos encaminhamentos do documento fiscal;

VII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

VII - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

IX - Propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou extinção do contrato, no prazo previsto no Capítulo VI, Seção IV - Da Fiscalização da Execução das Contratações desta Instrução Normativa.

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do prazo de execução do contrato.

XII - Manter cópia do termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

**Art. 3º** - Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato.

I - Certificadores:

- a) Elaine Cristina Machado - Matrícula nº 48.254 - Titular;
- b) Dilney Fermino Cunha - Matrícula nº 17.728 - Titular;
- c) Júlio Cesar de Lanznaster Cruz - Matrícula nº 53.805 - Titular;
- d) Ângela Luciane Peyerl - Matrícula nº 56.403 - Suplente;
- e) Roberta Meyer Miranda da Veiga - Matrícula nº 53.504 - Suplente;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019304823** e o código CRC **371F7030**.

## PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

### PORTARIA GABP Nº 092/2023 - DETRANS

#### Designa Comissão de Fiscalização - Atas de Registro de Preços

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar a Comissão de Fiscalização das **Atas de Registro de Preços** oriundas do Pregão Eletrônico nº 384/2023, que tem por objeto a futura e eventual **aquisição de tendas, mesas e cadeiras plásticas para atender as necessidades da Escola Pública de Trânsito (EPTRAN)**:

- a) Melissa Puertas Sampaio, matrícula 793 - Titular;
- b) Douglas Macali Souza, matrícula 516 - Titular;
- c) Marcello Dalla Vechia, matrícula 820 - Titular;
- d) Evelise Colin Holz da Silva, matrícula 475 - Suplente.

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Para a correta execução das atividades de fiscalização e/ou certificação/conferência, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 01/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 43.907/2021, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência destas atas.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 29/11/2023, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019298451** e o código CRC **94E91077**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA****PORTARIA Nº 236/2023/SES**

**Designa servidores para a fiscalização do Acordo de Cooperação nº 011/2020/PMJ celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com o Hospital Municipal São José.**

A Secretária Municipal da Saúde, Tânia Maria Eberhardt, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação nº 011/2020/PMJ celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com o Hospital Municipal São José:

I - Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (GTES):

a) Gabriel Luckmann, matrícula n. 36.934.

II - Unidade de Atenção Primária da Saúde:

a) Martha Maria Vieira de Salles Abreu Artilheiro, matrícula n. 19.400.

**Art. 2º** Os servidores designados nas alíneas do artigo 1º, incisos I e II, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas dos conveniados, que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar e controlar o cumprimento do objeto;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do presente Acordo, informando à Área de Captação e Prestação de Contas, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

V - Propor aplicação das sanções administrativas, em virtude de inobservância ou desobediência a esta parceria;

VI - Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do convênio; e

VII - Emitir relatório trimestral que demonstre a fiscalização e controle, de modo sistemático, do cumprimento do objeto e das demais disposições do Acordo, apontando todas as

ocorrências. Se identificada inconformidade ou irregularidade deverá evidenciar as providências deliberadas. O relatório será assinado pelos servidores indicados na presente Portaria e mantido no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**Art. 3º** Deverão ser observadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, no exercício de suas atribuições, a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituam ou as complementarem, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, vez que o rol elencado não é taxativo e outras obrigações, porventura, poderão ser designadas para a correta execução das atividades do Acordo de Cooperação nº 011/2020/PMJ.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 016/2020/SMS/HMSJ e demais disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019272174** e o código CRC **C2484269**.

## PORTARIA SEI - SEPUR.GAB/SEPUR.UPL/SEPUR.UPL.APE

### Portaria nº 57/2023

O Secretário Municipal da Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.296, de 04 de janeiro de 2021,

### RESOLVE

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato 1180/2023, Concorrência nº 735/2022, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR e a empresa **MMKM Arquitetura e Gerenciamento Ltda**, inscrita no CNPJ nº. 18.779.194/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura.**

Gabriel Esteves Ribeiro, matrícula nº 48.402 - Fiscal Titular

Rafael Felipe de Oliveira, matrícula n.º 54.219 - Fiscal Titular

Cristiana Soares Carvalho, matrícula n.º 27.516 - Fiscal Titular

Paulo Henrique Klein, matrícula n.º 56.592 - Fiscal Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – Atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – Manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – Rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Documento assinado eletronicamente por **Marcel Virmond Vieira, Secretário (a)**, em 30/11/2023, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019316706** e o código CRC **CD7DF30F**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 335/2023

#### Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 01 de dezembro de 2023:

- Sionara Staroschy Jochem, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Ednaldo Jose Marcos.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 30 de novembro de 2023

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019333002** e o código CRC **B793EECE**.

---

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NGP

### Portaria Nº 073/2023

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Antonio Eliéus Schumacker - 54.889

1 - Renan Ávila Poli, 52.548 e Sergio Afonso de Souza, 45.541 - indicados pelos servidores da área;

2 - Alexandre de Oliveira Arzum, 45.531 e Romenito Silva Siewerdt, 45.556 - indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 30/11/2023, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019328433** e o código CRC **2A305AA6**.

---

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NGP

**Portaria N° 074/2023**

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Alex Sander Martins Fernandes, matrícula 54882

I - Fabio Marciano Tromm, 45.515 e Gilçara Santos de Jesus Dias, 45.526, indicados pelos servidores da área;

II - Alexandre de Oliveira Arzum, 45531 e Romenito Silva Siewerdt, 45.556, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 30/11/2023, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019328630** e o código CRC **74AF325F**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE**

**PORTARIA N° 2715/2023**

**Prorrogação de validade do Concurso Público Edital 005-2014-SGP - Cargo: Procurador.**

O Secretário de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar nº 266/2008, considerando a conveniência e excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art 1º - Prorrogar, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 21 de fevereiro de 2024, o prazo de validade do Concurso Público Edital 005-2014-SGP - Cargo: Procurador.

**Ricardo Mafra**

Secretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019348863** e o código CRC **25581961**.

**PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NGP**

**075/2023**

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Sidnei Douglas Beling, 54.881

I - Robinson da Maia, 45.542 e Newton Wilson Rodrigues,

45.538, indicados pelos servidores da área;

II - Alexandre de Oliveira Arzum , 45531 e Romenito Silva Siewerdt, 45.556, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 30/11/2023, às 18:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019329814** e o código CRC **DA04D1F5**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 1091/2023 - SED.GAB**

#### **Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Laura Andrade.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores: APARECIDA DE OLIVEIRA MODESTO - matrícula 15316, SIMONE DA CUNHA MOREIRA - matrícula 41728 e MÁRCIA DOS SANTOS - matrícula 23559, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Professora Laura Andrade.

**Art. 2º** . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** .Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

**Art. 4º** . Revoga-se a Portaria nº **411/2022 - SED.GAB**, de 05/05/2022.

**Art. 5º** . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019337754** e o código CRC **9DD0E863**.

## **PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NGP**

### **Portaria Nº 126/2022**

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor Stefan Johan Nehls, 54.901

I - Deivi Ivan Schiochet, 45.544 e Rafael Henrique Rudnick, 45.552, indicados pelos servidores da área;

II - Rodrigo Aparecido Prado da Silva, 45.518 e Romenito Silva Siewerdt, 45.556, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo**,  
**Secretário (a)**, em 30/11/2023, às 18:38, conforme a Medida Provisória  
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o  
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019330070** e o  
código CRC **BF265C26**.

## PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

### PORTARIA SAMA Nº 133/2023

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do  
Termo de Contrato nº 1327/2023, firmado com  
a empresa Josiane de Moraes ME.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do  
Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº  
9.219 de 12 de julho de 2022,

#### **Resolve:**

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1327/2023**, firmado entre o **Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA** e a empresa **Josiane de Moraes ME**, inscrita no CNPJ nº 05.551.439/0001-26, que tem por objeto contratação de empresa especializada na confecção e instalação de itens de serralheria na forma do Pregão Eletrônico nº 775/2022.

Fiscal Requisitante:

Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Titular;

Fiscais Técnicos:

Jackson Santos, matrícula 46.428 - Titular;

Rudi Soares, matrícula 53.673 - Suplente.

Fiscais Administrativos:

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Titular;

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do Termo de Contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019348802** e o código CRC **F4D024DA**.

**PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD**

**PORTARIA N.º 148/2023/SEHAB**

**Classificação como REURB - Social para fins de regularização fundiária urbana.**



O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do Art. 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Art. 5º, §7º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e Art. 1º, I, "c", 3º, I ou II, 5º, 10, §4º e 12 do Decreto Municipal nº 53.991/2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica classificada individualmente, em complementação à Portaria 147/2023 SEI nº 0018933021, 20 (vinte) famílias, para fins de regularização fundiária urbana da área identificada como REURB "URBANIZAÇÃO BOA VISTA III". A área a ser regularizada, conforme projeto urbanístico anexo SEI nº. 0014902856, corresponde a 641 (seiscentos e quarenta e um) lotes. Totalizando-se, neste ato, 180 (cento e oitenta) lotes com famílias classificadas.

**Art. 2º** Retifica-se dados de beneficiários na Portaria: 018/2023 anexo SEI nº 0016454830, conforme anexo SEI nº 0019215508.

**Art. 3º** Acostamos listagem com detalhamento da classificação dos beneficiários anexo SEI nº 0019215518, para emissão da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

**Art. 4º** A regularização de Interesse Social - REURB-S foi instaurada pelo Art. 1º da Portaria nº 018/2022/SEHAB, disponível no documento SEI nº 0012285502.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Rodrigo Andrioli**  
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 11:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019338082** e o código CRC **232BC5AC**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

**Portaria nº 336/2023**

Nomeia servidor

Diego Machado, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 04 de dezembro de 2023

- Mayara Thays da Silva Mendes, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Erico Vinicius Pereira.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 01 de dezembro de 2023

Diego Machado

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Machado, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019353151** e o código CRC **2B381B2D**.

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ**

**PORTARIA SAMA Nº 134/2023**

Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Contrato nº 1034/2023, firmado com a empresa Joelson Medeiros Bitencourt.

O Secretário de Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 43.879 de 24 de agosto de 2021, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 9.219 de 12 de julho de 2022,

**Resolve:**

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato nº 1034/2023**, firmado entre o Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente - SAMA/Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e a empresa **Joelson Medeiros Bitencourt**, inscrita no CNPJ nº 07.975.958/0001-47, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de itens de serralheria na forma do Pregão Eletrônico nº 775/2022.

Fiscal Requisitante:

Deivid Rodrigo Correa, matrícula 53.999 - Titular.

Fiscais Técnico:

Camila Uller de Britto, matrícula 48.113 - Titular;

Jackson Santos, matrícula 46.428 - Titular - Suplente.

Fiscais Administrativo:

Luciana Maria de Oliveira, matrícula 38.601 - Titular;

Dayanne Aline Nunes, matrícula 50.824 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do Termo de Contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Os servidores devem ser previamente comunicados pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como devem ser capacitados e

orientados para o exercício de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019348777** e o código CRC **9DC06AEF**.

## EDITAL SEI Nº 0019200344/2023 - SEFAZ.UGA

Joinville, 21 de novembro de 2023.

### NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS

Conforme disposições da Lei Complementar n.º 389/2013 e da Lei Complementar n.º 543/2019, o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria da Fazenda, vem, através do presente Edital,

NOTIFICAR os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP incidente sobre imóveis não edificadas, referentes ao exercício de 2024, na forma abaixo:

Os carnês de lançamento do IPTU e da COSIP de que trata este Edital serão distribuídos aos contribuintes de forma simples pelos Correios.

Para aqueles que não receberem o referido carnê pelo Correio, a retirada da 2.<sup>a</sup> via deverá ser feita pela internet, através do link [tmiweb.joinville.sc.gov.br/eiptu/](https://tmiweb.joinville.sc.gov.br/eiptu/).

Fica estabelecido o período de 03 de janeiro/2024 até às 18h (horário de Brasília) do dia 02 de fevereiro/2024, como prazo para o ingresso dos requerimentos referentes à revisão dos lançamentos relacionados ao IPTU e/ou COSIP, bem como em relação aos pedidos de isenção previstos na Lei Complementar n.º 172/2004 alterada pela Lei Complementar n.º 640/2022, sendo considerados intempestivos os requerimentos abertos após essa data e horário estipulado.

Os pedidos de revisão do IPTU e/ou da COSIP, bem como os de isenção acima descritos, deverão ser protocolados através do Autosserviço virtual que se integra ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante acesso ao

link [www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-revisao-de-iptu/](http://www.joinville.sc.gov.br/servicos/requerer-revisao-de-iptu/).

Aos pedidos de revisão do IPTU deverão ser anexados os seguintes documentos:

I) cópia da página do carnê do IPTU 2024 que contém a Notificação de Lançamento;

II) cópia do Documento de Identidade e CPF se contribuinte pessoa física, e contrato social ou equivalente e cartão do CNPJ, se pessoa jurídica, acompanhados de autorização contendo assinatura idêntica àquela constante no documento de identidade, nas situações em que o protocolo for realizado por representante;

II) Demais documentos necessários, conforme o caso, de acordo com o regulamento (artigos 3º e 4º do Decreto nº 51.897, de 20 de dezembro de 2022).

Para os requerimentos de isenções previstas na Lei Complementar n.º 172/2004 alterada pela Lei Complementar n.º 640/2022, deverão ser observados os documentos elencados no inciso I do artigo 2º do Decreto nº 32.171 de 02 de Julho de 2018.

Para efeitos de ciência do contribuinte, na data de 02 de janeiro de 2024 todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues.

Os contribuintes poderão efetuar o pagamento do IPTU à vista, com os descontos previstos nos incisos I e II, do art. 16 da Lei Complementar n.º 389/2013, que serão concedidos desde que quitados exclusivamente nas seguintes datas:

| VENCIMENTO | DESCONTO |
|------------|----------|
| 10/01/2024 | 10%      |
| 09/02/2024 | 8%       |

Quando o valor total do IPTU for inferior a 45% da UPM (quarenta e cinco por cento da Unidade Padrão Municipal) o pagamento deverá ser efetuado em 4 (quatro) parcelas, com os seguintes vencimentos:

| PARCELAS   | VENCIMENTO |
|------------|------------|
| 1ª Parcela | 10/01/2024 |
| 2ª Parcela | 09/02/2024 |
| 3ª Parcela | 11/03/2024 |
| 4ª Parcela | 10/04/2024 |

Quando o valor total do IPTU for igual ou superior a 45% da UPM (quarenta e cinco por cento da Unidade Padrão Municipal), o pagamento poderá ser efetuado em até 10 (dez) parcelas, com os seguintes vencimentos:

| PARCELAS    | VENCIMENTO |
|-------------|------------|
| 1ª Parcela  | 10/01/2024 |
| 2ª Parcela  | 09/02/2024 |
| 3ª Parcela  | 11/03/2024 |
| 4ª Parcela  | 10/04/2024 |
| 5ª Parcela  | 10/05/2024 |
| 6ª Parcela  | 10/06/2024 |
| 7ª Parcela  | 10/07/2024 |
| 8ª Parcela  | 09/08/2024 |
| 9ª Parcela  | 10/09/2024 |
| 10ª Parcela | 10/10/2024 |

Os pagamentos do IPTU deverão ser efetuados exclusivamente nos bancos credenciados: agências do Banco do Brasil, Bradesco, Mercantil, Itaú, Santander, Caixa Econômica Federal e Lotéricas, além das cooperativas de crédito, Ailos, Sicredi, Sicoob Credisc e Sicoob São Miguel ou via pagamento instantâneo (PIX).

Fica suspensa a exigibilidade do crédito tributário correspondente ao IPTU, nos termos do art. 151, inciso III, do Código Tributário Nacional, quando o contribuinte ingressar tempestivamente com o pedido de revisão do lançamento ou isenção do imposto, enquanto estiver pendente de análise por parte da Administração Pública Municipal.

Nos pedidos de revisão em que restar comprovado equívoco da Administração Pública Municipal, o contribuinte terá até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da decisão administrativa, para efetuar o pagamento do imposto sem que haja incidência de correção monetária, juros de mora ou multa.

O contribuinte poderá optar pelo pagamento em parcela única, fazendo jus ao percentual de desconto previsto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar n.º 389/2013, ou optar pelo parcelamento previsto no §1.º do mesmo artigo, em número de parcelas compatíveis, porém, com o término do exercício correspondente ao lançamento.

Nos casos em que a decisão administrativa for desfavorável ao contribuinte, o mesmo terá até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da decisão administrativa, para efetuar o pagamento do imposto devidamente corrigido e acrescido de juros de mora, não incidindo nenhum dos benefícios prescritos no art. 16 da Lei Complementar n.º 389/2013.

Informa-se, por fim, que o índice de reajuste sobre a base de cálculo do IPTU para o exercício de 2024 é 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento), e corresponde à inflação acumulada no período compreendido entre outubro de 2022 a setembro de 2023, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do Decreto n.º 57.788, de 30 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina dos Santos de Sant Ana, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2023, às 17:28, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Bade, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019200344** e o código CRC **00D7F778**.

## EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 0019336617/2023 - SES.UVLA PA

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa Joiper Papeis Ltda ME, CNPJ 26.319.117/0001-26, situada na Rua Dorothóvio do Nascimento, 2660 - Bairro Jardim Sofia - Joinville/SC, da penalidade de MULTA no valor de 05 (cinco) UPM's, conforme Auto de Imposição de Penalidades nº 3013 de 06/11/2023, referente Processo Administrativo Sanitário nº 3628.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Allisson Domingos, Gerente**, em 01/12/2023, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019336617** e o código CRC **11032E5B**.

## EXTRATO SEI Nº 0019331731/2023 - SEINFRA.UIP



Joinville, 30 de novembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Iluminação Pública da Secretaria de Infraestrutura Urbana leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Doação nº **0019330508/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Ager Empreendimentos Imobiliarios Ltda - inscrita no CNPJ nº 10.402.367/0001-95**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Jose Silva Dombroski, neste ato representada pelos procuradores legais Marcelo Ruediger e Alexandra Krauss de Oliveira Niederauer, que versa sobre a **doação de equipamentos de iluminação, destinados à prestação do serviço de iluminação pública no Loteamento Platz Ecoville**, localizado na Rua Jacobus Felthaus, no bairro Vila Nova.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 30/11/2023, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019331731** e o código CRC **C9403648**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019325568/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1610/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt, e a empresa contratada **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - inscrita no CNPJ nº 11.319.557/0003-78**, que versa sobre a **Aquisição e instalação de climatizadores - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2023**, assinada em **30/11/2023**, no valor de R\$ 60.230,00 (sessenta mil duzentos e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2023, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019325568** e o código CRC **67308EBA**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019325917/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1611/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA** - inscrita no CNPJ nº **11.319.557/0003-78**, que versa sobre a **Aquisição e instalação de climatizadores - na forma do Pregão Eletrônico nº 080/2023**, assinada em **30/12/2023**, no valor de R\$10.475,00 (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2023, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019325917** e o código CRC **C482A958**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0019324399/2023 - SAP.CTR.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1609/2023**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa contratada **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ nº **81.706.251/0001-98**, que versa sobre a **Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CISONORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 002/2023, Processo Administrativo n.º 002/2023-CISONORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 337/2023-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISONORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31**, assinada em **30/11/2023**, no valor de R\$ 197.546,78 (cento e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2023, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019324399** e o código CRC **378FC3E2**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0019293510/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 28 de novembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 1322/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **Unimed de Joinville Cooperativa de Trabalho Médico - inscrita no CNPJ nº. 82.602.327/0003-60**, cujo estatuto é representado pelo Sr. Altair Carlos Pereira, Sr. Carlos Alberto Rost, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre o **credenciamento de prestadores de serviços especializados de saúde para realização de tomografia computadorizada, conforme da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS - na forma do Credenciamento nº 068/2022**, assinado em **01/12/2023**, com a **vigência** até 01 de fevereiro de 2025, no valor de R\$ 379.299,60 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2023, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019293510** e o código CRC **1740B3F7**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0019322837/2023 - SAP.CTR.AGT**

Joinville, 30 de novembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 363/2023, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pela Sra. Tânia Maria Eberhardt e a empresa **L&GED Serviços de Logística e Guarda de Documentos Eireli** - inscrita no **CNPJ n° 03.802.841/0001-00**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Valdecir Alirio de Toledo, neste ato representado pelo mesmo, que versa sobre **Contratação de Empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, desinstalação, instalação e remanejamento de bens e fornecimento de materiais, peças e acessórios para equipamentos odontológicos e de nebulização** - na forma do **Pregão Eletrônico n° 012/2023**.. O Município adita o contrato **acrescendo** o valor de R\$ 50.019,05 (cinquenta mil dezenove reais e cinco centavos). Justifica-se o acréscimo conformidade justificativa exposta na solicitação SEI n° 0019000134 e Parecer Jurídico n° 0019186446.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2023, às 16:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019322837** e o código CRC **8C74F587**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0019285327/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CPC**

Joinville, 28 de novembro de 2023.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 123/2022**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL;

**CNPJ:** 03.774.688/0014-70;

**OBJETO:** Acréscimo nos quantitativos do objeto contratual no montante de R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), do valor inicial atualizado do contrato; a supressão nos quantitativos do objeto contratual no montante de R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil cinquenta reais), correspondente a 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), do valor inicial atualizado do contrato;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2022;

**VALOR:** -R\$ 1.600,00.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador(a)**, em 29/11/2023, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/11/2023, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/11/2023, às 10:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019285327** e o código CRC **382091D8**.

## ATA SEI

### ATA DE DIVULGAÇÃO - RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 0010736503/2021 - SES.UAP

**Assunto:** Ata de julgamento para classificação dos candidatos e divulgação, referente ao Edital de Processo Seletivo 0010736503/2021 - SES.UAP, cujo objeto é a seleção de profissionais interessados em atuar como coordenador adjunto, orientador(a) pedagógico(a), apoio as atividades acadêmicas e administrativas e professores (as) Bolsistas das Ciências da Saúde (enfermagem, psicologia e fisioterapia), professores (as) de Informática, Português, e Matemática, vinculados ao programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC/MEDIOTECH. Segue abaixo lista de classificação:

No dia um de novembro de dois mil e vinte e três, no Centro de Educação e Inovação em Saúde Maria Carola Keller, situada na Rua Iririú, número dois mil quatrocentos e setenta e cinco, Iririú, nesta cidade, foram analisados pela comissão avaliadora, nomeada pela portaria nº 0015844281, **Sra. Alessandra Scheila de França** matrícula 19.733, **Sra. Janaina Martins** matrícula 37.069 e **Sra. Rosemeri Aparecida Maciel** matrícula 37674, quatro envelopes protocolados nesta escola, para análise dos documentos obrigatórios solicitados no item **4.4 deste edital**. Dessa forma, segue abaixo a classificação para Cadastro de Reserva:

| <b>PROFESSOR BOLSISTA - INFORMÁTICA APLICADA À SAÚDE</b>                                     |                              |           |              |
|--|------------------------------|-----------|--------------|
| Classificação  | Nome                         | Pontuação | Situação     |
| 1  | Rozimar Renato Limas         | 45        | Classificada |
| <b>PROFESSOR BOLSISTA - PORTUGUÊS INSTRUMENTAL</b>   |                              |           |              |
| Classificação  | Nome                         | Pontuação | Situação     |
| 1  | Vera Lúcia Andrade Bahiense  | 125       | Classificada |
| <b>PROFESSOR BOLSISTA - CIÊNCIAS DA SAÚDE ENFERMAGEM - MÓDULO I, III, V E VII</b>            |                              |           |              |
| Classificação  | Nome                         | Pontuação | Situação     |
| 1  | Alméria Wilson de Melo       | 62        | Classificada |
| 2  | Roberta Gerhard              | 22        | Classificada |
| 3  | Franciele Passarela Benedito | 22        | Classificada |
| <b>PROFESSOR BOLSISTA - CIÊNCIAS DA FISILOGIA/ANATOMIA - MÓDULO I</b>                        |                              |           |              |
| Classificação  | Nome                         | Pontuação | Situação     |
| 1  | Franciele Passarela Benedito | 22        | Classificada |
| <b>PROFESSOR BOLSISTA - CIÊNCIAS DA SAÚDE PSICOLOGIA APLICADA - MÓDULO V</b>                 |                              |           |              |
| Classificação  | Nome                         | Pontuação | Situação     |
| 1  | Roberta Gerhard              | 22        | Classificada |
| <b>PROFESSOR BOLSISTA - METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO - MÓDULO VII</b>                  |                              |           |              |
| 1  | Vera Lúcia Andrade Bahiense  | 125       | Classificada |
| 2  | Franciele Passarela Benedito | 22        | Classificada |
| <b>PROFESSOR BOLSISTA - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC</b>                             |                              |           |              |
| Classificação  | Nome                         | Pontuação | Situação     |
| 1  | Vera Lúcia Andrade Bahiense  | 125       | Classificada |
| 2  | Adriana Andrade Bahiense     | 50        | Classificada |
| 3  | Franciele Passarela Benedito | 22        | Classificada |
| <b>PROFESSOR BOLSISTA - ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO II, IV, VI E VII</b> |                              |           |              |
| Classificação  | Nome                         | Pontuação | Situação     |
| 1  | Alméria Wilson de Melo       | 62        | Classificada |
| 2  | Roberta Gerhard              | 22        | Classificada |
| 3  | Franciele Passarela Benedito | 22        | Classificada |
| <b>COORDENADOR ADJUNTO BOLSISTA</b>  |                              |           |              |
| 1  | Rozimar Renato Limas         | 20        | Classificada |
| <b>ORIENTADOR PEDAGÓGICO BOLSISTA</b>  |                              |           |              |
| 1  | Adriana Andrade Bahiense     | 25        | Classificada |

|  |                      |    |              |
|--|----------------------|----|--------------|
| 2  | Rozimar Renato Limas | 20 | Classificada |
| <b>APOIO AS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS BOLSISTA</b> |                      |    |              |
| 1  | Rozimar Renato Limas | 20 | Classificada |

Por ser verdade, firmo e dou fé, encaminho para demais providências.

**TÂNIA MARIA EBERHARDT**

Secretária Municipal da Saúde

**DOUGLAS CALHEIROS MACHADO**

Diretor de Políticas Públicas

**VIVIANE ALANO DA SILVA RUZZA**

Coordenadora do Centro de Educação e Inovação em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Alano da Silva Ruzza, Coordenador(a)**, em 28/11/2023, às 15:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Calheiros Machado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2023, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019155462** e o código CRC **B937E989**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019343289/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.



Tendo em vista a aprovação da Senhora **TANIA DE SANTANA SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019343289** e o código CRC **A03A4B9A**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019352467/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IEDA LUCIA BELINSKI** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço**



**eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019352467** e o código CRC **69226E3C**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019353177/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANAINA APARECIDA MATEUS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019353177** e o código CRC **922B7D0B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019353591/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GRAZIELE CRISTINA DE SOUZA WELTER** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019353591** e o código CRC **2A07EEE2**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019343702/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIANE MIERS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019343702** e o código CRC **0D5ECFCD**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0019334973/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIA PATRICIA MOTA PEDROSA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019334973** e o código CRC **D9F6CEA0**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019335105/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAQUEL MIRESKI** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0420 - Médico Plantonista Oncologista - HMSJ**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019335105** e o código CRC **7F3D733F**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019335327/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDREIA LUZIA REX** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019335327** e o código CRC **51739F28**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019335765/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LILIANE FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019335765** e o código CRC **016E5A0E**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019336022/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CHRISTIAN RIBAS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0420 - Médico Plantonista Oncologista - HMSJ**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019336022** e o código CRC **A745397C**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019337184/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SIMONE DOS SANTOS** no Processo Seletivo -



**Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

### **Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019337184** e o código CRC **D469DAB9**.

### **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019334512/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CARLA RUDELL** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a

partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019334512** e o código CRC **81480DD1**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019337670/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TISSIANE SOARES PINHEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019337670** e o código CRC **D57D0290**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019334675/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BEATRIZ HEINZEN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 08:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019334675** e o código CRC **58E79D10**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019334796/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAMELA DAIANE SCHROEDER VALLE** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019334796** e o código CRC **67A3055C**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019338040/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA DA SILVA MAGANHOTO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2022-SGP** no Cargo **0359 - Médico Plantonista Oftalmologista**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019338040** e o código CRC **AF419EDA**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019338208/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRIELI A L IGNACIO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019338208** e o código CRC **64A9EC4A**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019338329/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MICHELE TAVARES MENDONCA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica - HMSJ**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019338329** e o código CRC **FEFDCDBF**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019338436/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAMIRELY KATARIN JUSTINA DA SILVA OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019338436** e o código CRC **7A80B316**.



**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019338634/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELEN NAIARA BATISTA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0067 - Fonoaudiólogo**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019338634** e o código CRC **9E894E01**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019338840/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIZIANI CLAUDINI PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019338840** e o código CRC **E573A36C**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019339342/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IRANILDE FONSECA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para

enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019339342** e o código CRC **2EAFE73D**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019339677/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELA WILK DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019339677** e o código CRC **82872734**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019339709/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANUSA SALVADOR** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019339709** e o código CRC **60D28235**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0019339994/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GLEICI QUELLI ANDRADE GOMES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019339994** e o código CRC **D15E867D**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019340011/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARISA DA LUZ LEDRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2022-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019340011** e o código CRC **FD456726**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019339056/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ARIANE CHRISTINE AYRES DIAS** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0067 - Fonoaudiólogo**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019339056** e o código CRC **F6EFD9FD**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019340406/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCISCA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0060 - Farmacêutico**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019340406** e o código CRC **ACC50D8D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019341241/2023 - SGP.UDS.ARE**



Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA AMARAL FRANCO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019341241** e o código CRC **D306B157**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019341850/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISLAINE GABARRON PEDRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019341850** e o código CRC **59385D58**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019345593/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA CAROLINE MARCOMINI TEZOLIN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o**

**endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019345593** e o código CRC **50AE4C15**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019346573/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAQUELINE RODRIGUES DE MORAES GONCALVES** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019346573** e o código CRC **8B1A6C50**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019346864/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAQUEL SABRINA DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no

item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019346864** e o código CRC **D6438558**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019347501/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA ELOISE FERREIRA ALBANO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019347501** e o código CRC **7E8E547F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019341580/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019341580** e o código CRC **7440C0E0**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019345952/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA DANIELE DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019345952** e o código CRC **DDC7B11E**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019346575/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAIZ CRISTINA RAMOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**





Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019346575** e o código CRC **6A19174C**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019345980/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIZEANE APARECIDA FRANCISCO RUSSI** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019345980** e o código CRC **B9173A75**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019347685/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **TOME PEREIRA DE CASTRO FILHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019347685** e o código CRC **E3DDECFF**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019346117/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019346117** e o código CRC **80D4CFFE**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019349464/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do(a) Senhor(a) **LUCIANE CONCEICAO AZEVEDO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-lo(a) para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Martins Soares Merling, Coordenador(a)**, em 01/12/2023, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019349464** e o código CRC **60247DCC**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019342258/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISLAINE MAIRA HEINZEN DE LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019342258** e o código CRC **6301BEE6**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019342270/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JEISON RODRIGO DE CAMPOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0060 - Farmacêutico**, vimos convocá-lo para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Adaiana Moreira Ribeiro Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 11:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019342270** e o código CRC **9903830A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019342963/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA BUENO DE SOUZA LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2023-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico**

**informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

## **Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Cassia de Fatima Camargos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019342963** e o código CRC **06BB9F42**.

### **ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019353736/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRESA CRISTINI DE SOUZA CARDOZO** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019353736** e o código CRC **1E2038C0**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019352748/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIMARI REGINA DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares -



Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 15:49, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019352748** e o  
código CRC **EE34322E**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019353890/2023 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUANA CAROLINA DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 16:21, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019353890** e o  
código CRC **3C73A88B**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0019353431/2023 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **WANESSA DOS ANJOS COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 009-2022-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar os documentos admissionais, de acordo com a Portaria nº 1249/2022 **conforme comunicado que será encaminhado para o endereço eletrônico informado na inscrição do Processo Seletivo indicado**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação deste.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Para apresentação dos títulos, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 5.4 do Edital anteriormente indicado, e incluir no campo - Complementares - Comprovante de grau de instrução.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Peroni**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 16:06, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019353431** e o código CRC **0506F31F**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0019262574/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 420/2023** (UASG 453230), resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, quais sejam: **STOCK MED S.A - Item 124 - R\$ 0,0242**.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2023, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019262574** e o código CRC **903556D0**.

### AVISO DE ERRATA, SEI N° 0019322137/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ, está promovendo alterações no edital do **DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 029/2023**, destinado a **AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTO COMPACTAS**.

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecida a mesma data para realização do certame, qual seja **15/12/2023 às 14:00 horas**.

A Errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br).

Código TCE/SC: E0E37E8A78B2260245C2267822D0545ED29B182A



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 30/11/2023, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/11/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/11/2023, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 01/12/2023, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019322137** e o código CRC **2222732A**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0019312042/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Homologo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023**, para a instituição abaixo elencada, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE AGUA E ESGOTO DA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE NO PADRÃO FEBRABAN**, nos termos do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **90.400.888/0001-42**, habilitada em sessão realizada no dia 29/11/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 29/11/2023, às 22:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 30/11/2023, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/11/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/11/2023, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019312042** e o código CRC **D6E00550**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019290702/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 572/2023, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição e instalação de portas automatizadas e kits de automação para portas e portões, na Data/Horário: 13/12/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: D19284AAC5E60A9DBBB5246D811785F890230D2D.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019290702** e o código CRC **17D276B7**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019289842/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 559/2023, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição e Instalação de Aparelho de Academia da Melhor Idade, para atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente, na Data/Horário: 14/12/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 6A66395683C053F41234BAECE6ED49C413B1C426.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019289842** e o código CRC **2CC1FDE5**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019301714/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 552/2023, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Materiais de Enfermagem (Insumos para punção, infusão e monitoração), na Data/Horário: 13/12/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: 1069F8DE69FA3C1E300187660E0B28408143F006



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 29/11/2023, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 29/11/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019301714** e o código CRC **EF0F88FB**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019318208/2023 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 330/2023, visando a Contratação da empresa para fornecimento e instalação de portas para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, na Data/Horário: 15/12/2023 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), UASG 453230. Chave TCE: A251F01649F65C713B3E297912DC221E1E1361D0



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/11/2023, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/11/2023, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019318208** e o código CRC **584AE634**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0019312905/2023 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/23 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, na Data/Horário: **15/12/2023 às 15:00h**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Código TCE/SC: 1003614E2A0B5ECAAC582BF5E6FC27D2CCF46FDF



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador(a)**, em 29/11/2023, às 19:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 30/11/2023, às 10:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 30/11/2023, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/11/2023, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019312905** e o código CRC **26075E58**.

## COMUNICADO SEI Nº 0019338182/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR |                        |            |        |                        |      |                         |              |
|----------------------------------|------------------------|------------|--------|------------------------|------|-------------------------|--------------|
| ITENS DO ORÇAMENTO               |                        |            |        |                        |      |                         |              |
| SETOR                            | EQUIPAMENTO            | FABRICANTE | MODELO |                        | ITEM | PEÇA                    | VALOR UNIT.  |
| Renal                            | Máquina de Hemodiálise | Nipro      | Diamax | Carta de Exclusividade | 1    | Conector de Desinfecção | R\$ 243,51   |
|                                  |                        |            |        |                        | 2    | Base do Clamp           | R\$ 408,00   |
|                                  |                        |            |        |                        | 3    | Teclado Membrana        | R\$ 750,00   |
|                                  |                        |            |        |                        | 4    | BLD Diamax              | R\$ 1.100,00 |
|                                  |                        |            |        |                        | 5    | Tela Touch              | R\$ 1.100,00 |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019338182** e o código CRC **5375E6EC**.

## COMUNICADO SEI Nº 0019338769/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR |             |            |            |                           |      |                 |             |
|----------------------------------|-------------|------------|------------|---------------------------|------|-----------------|-------------|
| ITENS DO ORÇAMENTO               |             |            |            |                           |      |                 |             |
| SETOR                            | EQUIPAMENTO | FABRICANTE | MODELO     |                           | ITEM | PEÇA            | VALOR UNIT. |
| Laboratório                      | Freezer     | Elber      | FMB<br>300 | Carta de<br>Exclusividade | 1    | Chave Margirius | R\$ 100,97  |
|                                  |             |            |            |                           | 2    | Visita Técnica  | R\$ 400,00  |
|                                  |             |            |            |                           | 3    | Serviço Técnico | R\$ 400,00  |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019338769** e o código CRC **BEDE42C4**.

**COMUNICADO SEI Nº 0019337033/2023 - HMSJ.UAD.APA**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR |                |        |           |      |   |             |
|----------------------------------|----------------|--------|-----------|------|---|-------------|
| ITENS DO ORÇAMENTO               |                |        |           |      |   |             |
| SETOR                            | EQUIPAMENTO    | MARCA  | MODELO    | ITEM | PEÇA  | VALOR UNIT. |
| CME                              | OSMOSE REVERSA | BAUMER | H0100-060 | 1    | CONTATOR 3P MINI 7A 220V 60HZ 1NA CWC07-10-30V26 12459272 - WEG | R\$ 66,41   |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Caetano**, **Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019337033** e o código CRC **7A8609E9**.

**COMUNICADO SEI Nº 0019339778/2023 - SEPUR.UPL.AIU**

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

Em observância à Lei Complementar nº 336/2011 e ao Decreto nº 56.543/2023, a Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano - SEPUR torna público que encontra-se disponível para consulta o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do empreendimento **Ampliação Fort**

**Atacadista - Bucarein**, por meio do link <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/estudo-de-impacto-de-vizinhanca-eiv-ampliacao-fort-atacadista-bucarein/>.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Coordenador(a)**, em 01/12/2023, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019339778** e o código CRC **AD443734**.

### COMUNICADO SEI Nº 0019337356/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2022**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR |             |       |        |      |              |             |
|----------------------------------|-------------|-------|--------|------|--------------|-------------|
| ITENS DO ORÇAMENTO               |             |       |        |      |              |             |
| SETOR                            | EQUIPAMENTO | MARCA | MODELO | ITEM | PEÇA         | VALOR UNIT. |
| CME                              | Seladora    | CETRO | FR-800 | 1    | Cinto Teflon | R\$ 18,00   |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Laudiceia Santos de Freitas Melo, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019337356** e o código CRC **BA5BCA6A**.

## COMUNICADO SEI N° 0019323412/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 30 de novembro de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA N° 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO N° 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico n° 740/2012**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR |                         |       |          |      |                       |             |
|----------------------------------|-------------------------|-------|----------|------|-----------------------|-------------|
| ITENS DO ORÇAMENTO               |                         |       |          |      |                       |             |
| SETOR                            | EQUIPAMENTO             | MARCA | MODELO   | ITEM | PEÇA                  | VALOR UNIT. |
| AVC AGUDO                        | ELETROCARDÍOGRAFO MAC I | GE    | ECG-0011 | 1    | FONTE CHAVEADA 12V 5A | R\$ 64,89   |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes n° 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Guther, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 10:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019323412** e o código CRC **A450AAC9**.

## COMUNICADO SEI N° 0019319115/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 30 de novembro de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2012**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR                       |                     |            |                   |                           |      |  |                 |
|--|---------------------|------------|-------------------|---------------------------|------|--|-----------------|
| ITENS DO ORÇAMENTO                                     |                     |            |                   |                           |      |  |                 |
| SETOR  | EQUIPAMENTO         | FABRICANTE | MODELO            |                           | ITEM | PEÇA   | VALOR UNIT.     |
| CME -<br>CENTRAL DE<br>MATERIAL E<br>ESTERILIZAÇÃ<br>O | PERFURADOR<br>ÓSSEO | AESCULAP   | ELÉTRICO<br>GA672 | CARTA DE<br>EXCLUSIVIDADE | 1    | ESTATOR  | R\$<br>6.688,69 |
|  |                     |            |                   |                           | 2    | PARAFUSO<br>CENTRAL                                  | R\$<br>886,72   |
|  |                     |            |                   |                           | 3    | KIT DE<br>PART. E<br>PEÇ. P/<br>MANUT.<br>PREV. GA67 | R\$<br>718,11   |
|  |                     |            |                   |                           | 4    | ROTOR  | R\$<br>3121,39  |
|  |                     |            |                   |                           | 5    | BOTÃO<br>ACIONADOR<br>RÁPIDO                         | R\$<br>4.161,93 |
|  |                     |            |                   |                           | 6    | MÃO DE<br>OBRA<br>MOTOR<br>AESCULAP                  | R\$<br>330,00   |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Guthier, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019319115** e o código CRC **C52126DF**.

## COMUNICADO SEI Nº 0019322366/2023 - HMSJ.UAD.APA

Joinville, 30 de novembro de 2023.

O Hospital Municipal São José - Controle Patrimonial e Comissão de fiscalização instituída pela **PORTARIA Nº 208/2022/HMSJ**, referente ao **TERMO DE CONTRATO Nº 070/2023**, firmado entre o **Hospital Municipal São José** e a empresa **Excimer Tecnologia Comércio e Assistência de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda**, cujo objeto é a **Contratação de serviço especializado de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento dos equipamentos médico hospitalares, contemplando a instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 740/2012**, considerando o disposto no Termo de Referência - **Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios**, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

| PEÇAS PARA PERIFÉRICO HOSPITALAR |                     |            |         |                        |      |   |             |
|----------------------------------|---------------------|------------|---------|------------------------|------|---|-------------|
| ITENS DO ORÇAMENTO               |                     |            |         |                        |      |   |             |
| SETOR                            | EQUIPAMENTO         | FABRICANTE | MODELO  |                        | ITEM | PEÇA  | VALOR UNIT. |
| CENTRO CIRURGICO AMBULATORIAL    | ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL | FUJINON    | 590ZW/L | CARTA DE EXCLUSIVIDADE | 1    | ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA - Hora Técnica | R\$270,00   |
|                                  |                     |            |         |                        | 2    | Borracha                                      | R\$388,59   |
|                                  |                     |            |         |                        | 3    | Capa do Corpo                                 | R\$632,84   |

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças e componentes para manutenção corretiva, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto ao Hospital Municipal São José, à Rua Plácido Gomes nº 488 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, CEP 89202-050, das 13:00 às 17:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Guther, Servidor(a) Público(a)**, em 01/12/2023, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019322366** e o código CRC **B49C0B50**.

## EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS SEI Nº 0019279912/2023 - SAP.NAD



A Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria nº 324/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 2328, em 27/10/2023, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 0019171812/2023, autorizada pelo Secretário de Administração e Planejamento, faz saber a quem possa interessar que a partir do dia nove do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024) 40º dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, se não houver oposição, a Secretaria de Administração e Planejamento eliminará 76 caixas de documentos conforme Listagem já citada, referentes ao período de 1982 à 2017, da Unidade de Patrimônio Imóvel (UPI), conforme documento anexo a este edital.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos da Unidade de Apoio Operacional e Unidade de Patrimônio Imóvel, a retirada ou cópia de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Joinville, 29 de Novembro de 2023.

Cleunice Aparecida Kolhbeck - Presidente da CSAD das Unidades de Apoio Operacional e Patrimônio Imóvel.



Documento assinado eletronicamente por **Cleunice Aparecida Kolhbeck, Coordenador(a)**, em 29/11/2023, às 18:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019279912** e o código CRC **46BE349D**.

## ERRATA SEI Nº 0019338450/2023 - SAMA.UAT

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente à **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 180/2023 - SAMA.UAT** nos seguintes termos:

### Onde se lê:

“contendo aproximadamente 2.822,54 m<sup>2</sup> de área construída, 3.462,71 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em um terreno com 8.146,38 m<sup>2</sup>”

### Leia-se:

“contendo aproximadamente 5.302,40 m<sup>2</sup> de área construída, 6.746,38 m<sup>2</sup> de área útil, instalada em

um terreno com 8.146,38 m<sup>2</sup>,



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 01/12/2023, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019338450** e o código CRC **1F3EB5F5**.

### EXTRATO DE ERRATA SEI Nº 0019346385/2023 - SAP.CTR.AGT

Joinville, 01 de dezembro de 2023.

O Município de Joinville através da Unidade de Contratos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1583/2023**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pela Sra. Tânia Maria Eberhardt, e a empresa contratada **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - inscrita no CNPJ nº **05.782.733/0003-00**, assinada em **27/11/2023**. **Onde se lê: Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Arnoldo Boege Junior. **Leia-se: Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pela Sra. Tânia Maria Eberhardt.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2023, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019346385** e o código CRC **15838C9A**.

### EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0019336666/2023 - SAP.UPA.AAJ



Joinville, 01 de dezembro de 2023.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a emissão do **Termo de Decisão Recursal Ins. Sup. - Suprimentos SEI n. 0019323144 - SEGOV.GAB/SEGOV.NAD**, exarado pela Autoridade Superior, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 23.0.102645-5**, instaurado em face da empresa **Carnino Comercio de Artigos de Metal Ltda. (CNPJ nº 38.424.793/0001-49)**, através da Portaria nº 187/2023 - SAP.GAB, para apuração de eventual descumprimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, no que tange à ausência de apresentação de amostras, por meio do qual **DECIDE** pelo **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, mantendo na íntegra a decisão já exarada através do Termo de Decisão Recursal - Suprimentos SEI nº 0019183123 - SAP.GAB, pela aplicação das seguintes penalidades: I - Multa no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); e II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de 04 (quatro) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019336666** e o código CRC **90139161**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI Nº 44/2023

Informa sobre premissas para planejamento de contratação para aquisições de materiais de consumo e materiais permanentes e cadastro de itens.

O Diretor-Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Águas de Joinville, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:**

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo estabelecer parâmetros do procedimento a ser adotado para o planejamento de contratação para aquisições de materiais de consumo e materiais permanentes.

Art. 2º As contratações serão centralizadas conforme abaixo:

| <b>GRUPO</b>                                | <b>SUBGRUPO</b>  | <b>SETOR RESPONSÁVEL</b> |
|---|--|--------------------------|
| <b>Material de consumo</b>                  | EPI/EPC - Uniformes                                    | CLO                      |
|   | Material de manutenção de redes e ramais               | CLO                      |
|   | Material de limpeza, conservação e higiene             | CLO                      |
|   | Material de expediente                                 | CLO                      |
|   | Gêneros alimentícios                                   | CLO                      |
|   | Material de copa e cozinha                             | CLO                      |
| <b>Equipamentos e Materiais permanentes</b> | Mobiliário administrativo                              | CPA                      |
|   | Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação | CSD                      |
|   | Software   | CSD                      |
|   | Aparelhos e utensílios domésticos                      | CPA                      |
|   | Equipamentos de micromedição                           | CLO                      |
|   | Equipamentos de macromedição                           | CAD                      |

Art. 3º O planejamento das aquisições será elaborado anualmente, para atender as demandas do período de 12 (doze) meses, considerando o histórico de consumo, bem como consulta de alterações de demanda e tipo de material aos setores que necessitam dos mesmos;

Art. 4º No planejamento do quantitativo de itens a partir do histórico de consumo sob demanda, pode-se aderir uma margem de segurança de até 3 (três) meses;

Art. 5º A especificação dos materiais deve ser realizada por profissional com conhecimento técnico para determinar de forma clara e precisa as características atinentes ao tipo de material, à segurança, à capacidade, à unidade de medida, à forma de apresentação, ao acondicionamento, ao prazo mínimo de validade, podendo ser mencionado marca de referência, cores, modelos, bem como a apresentação de amostras, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC;

Art. 6º As aquisições de itens estocáveis devem ser planejadas em cronograma de entrega que avalie a necessidade de consumo mensal, prazo de validade, prazo de garantia dos produtos, volume de estocagem, bem como custo/benefício de entregas parceladas ou totais;

Art. 7º Para solicitação de aquisições independentes da aquisição centralizada, devido necessidade de consumo excepcional, faz-se necessário justificar o fato ensejador da necessidade não planejada;

Art. 8º Em caso de solicitação de aquisição de novos tipos de materiais ou serviços, bem como substituição de item padrão no sistema ERP, o setor solicitante deve encaminhar cadastro de demanda para a Coordenação de Logística, contemplando:

- Unidade solicitante;
- Justificativa da necessidade do novo material/serviço e estimativa de demanda para 12 (doze) meses; ou
- Justificativa da necessidade de material/serviço substituto, bem como material/serviço a ser substituído;
- Especificação, unidade de medida e outras informações pertinentes do material/serviço, atentando-se para apresentar apenas as informações imprescindíveis, evitando-se o direcionamento a determinada marca/modelo.

Art. 9º Revoga-se a Circular nº 001/2016.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 28/11/2023, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/11/2023, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019188263** e o código CRC **071C02DA**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 184/2023 - SAMA.UAT

A presente licença é válida até 01/12/2027 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: **Mold Company Ferramentaria Ltda**

CNPJ: **08.025.317/0001-94**

Atividade: **Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou fundição ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão.**

CONSEMA: **12.20.00**

Endereço: **Rua Santa Catarina, 4749**

Bairro: **Santa Catarina**

Inscrição Imobiliária: **13.10.03.49.0480**

CEP: **89.233-001**

## **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: **Engenheiro Ambiental Henrique Fleith Comitti**

Registro profissional: **CREA-SC nº 107359-2**

ART: **nº 8681228-2**

## **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SAMA.UAT 0016512678/2023, 0017502459/2023 e Análise 0019286350/2023, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL OU GALVANOTÉCNICO OU FUNDIÇÃO OU PINTURA POR ASPERSÃO, OU ESMALTAÇÃO OU IMERSÃO, contendo aproximadamente 1.400,00 m<sup>2</sup> de área útil, 603,00 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em um terreno com 21.540,00 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de nº 16.710 no CRI da 2ª Circ.

### **3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

1.1 Esgoto sanitário: enviado para sistema composto de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio, clorador e caixa de inspeção.

1.2 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

1.3 Efluentes/emulsões oleosas: enviado para uma caixa separadora água-óleo (CSAO).

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### **3.2 DO MONITORAMENTO**

#### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/INDUSTRIAIS**

1. Fazer limpeza dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Periodicidade:

ANUAL.

2. Apresentar análise de eficiência dos sistemas de tratamento de efluentes SANITÁRIOS, com laudo conclusivo, em atendimento à legislação vigente (deverá ser respeitado o prazo mínimo de 90 dias entre a última limpeza e a coleta de amostras do efluente). Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.
3. Fazer a manutenção/limpeza REGULAR do sistema de tratamento de efluentes INDUSTRIAIS (CSAO). Apresentar os comprovantes de limpeza junto ao inventário de resíduos.

### 3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU SERVIÇOS

1. Enviar pelo Sistema MTR, semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos – DMR (Inventário) nos termos previstos do Art. 6º da Portaria IMA/SC nº 21/2019, de 25.01.2019. A apresentação dos DMR's, do período correspondente, à SAMA deve ocorrer em periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

### 3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

1. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.2.4 POLUIÇÃO SONORA

1. Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990 e Lei Complementar 478/2017, adotando, se necessário, sistema de isolamento acústico.
2. Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos. Periodicidade: na renovação da licença.

### 3.2.5 RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Apresentar relatório anual sobre o desenvolvimento das atividades, funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental. Periodicidade: ANUAL.

OBS.: Comprovar todas as adequações realizadas por meio de REGISTRO FOTOGRÁFICO.

## 3.3. CONDIÇÕES GERAIS

3.3.1 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente enquanto este estiver válido.

3.3.2 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.3.3 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.3.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 01/12/2023, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 01/12/2023, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019286459** e o código CRC **BAE83E6F**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0019282804/2023 - SES.CMS**

Joinville, 28 de novembro de 2023.

**RESOLUÇÃO Nº 126-2023 - CMS****Dispõe sobre as visitas nos locais de saúde**

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

**Resolve:**

**Aprovar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCCLII 352ª Assembleia Geral Ordinária, de 27 de novembro de 2023, que as visitas nos locais de saúde, o conselheiros(as) municipais (CMS) deverá enviar um ofício informando o local, horário e motivo da visita à Mesa Diretora, já que, existe uma comissão específica para este fim, a comissão de assuntos externos (CAE) do CMS e nos bairros os Conselho Locais de Saúde.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 28/11/2023, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 01/12/2023, às 17:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019282804** e o código CRC **D4A80020**.

**RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº  
0019188491/2023 - SAP.LCT**

O Município de Joinville, através da Unidade de Licitações da Secretaria Administração e Planejamento, publica o julgamento do recurso referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 412/2023**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de serviço para confecção de Totens e Placas em PVC, para atender as necessidades da Escola Pública de Trânsito (EPTRAN)**, UASG 453230. Diante aos motivos expostos no julgamento, a Pregoeira **decide NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **ART&IDEA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O julgamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 30/11/2023, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 30/11/2023, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019188491** e o código CRC **F2E7F89F**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 711/2023

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 422/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de expediente, higiene, limpeza, copa e cozinha, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 136/2023**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser



providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

- 2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
  - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
  - 4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
    - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
    - c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
    - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
      - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
      - 2) Promover alteração da Ata.
    - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
    - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
    - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
    - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
    - i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;
    - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;
    - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.
- Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:
- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
  - b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
  - c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
  - d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;

g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/11/2023, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019311561** e o código CRC **2B84A380**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 703/2023

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 397/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS., conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 137/2023**.

GESTOR DA ATA: **Juliano Jorge da Silva**

MATRÍCULA Nº: **829**

FISCAL TITULAR: **Everton Luiz Bloot**  
MATRÍCULA Nº: **828**

FISCAL SUPLENTE: **Marcelo Cordeiro Clemente**  
MATRÍCULA Nº: **1453**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a

atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/11/2023, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019245165** e o código CRC **B8A3B3BF**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 709/2023

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 420/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa CASARAO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de expediente, higiene, limpeza, copa e cozinha, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 136/2023**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/11/2023, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019304168** e o código CRC **C836E4D6**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 707/2023

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 395/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa GEORG FISCHER FGS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 129/2023**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/11/2023, às 08:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019287908** e o código CRC **6778B7BF**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 708/2023

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 396/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa JPS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 129/2023**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula nº 829 - Gestor Titular

**Everton Luiz Bloot**, Matrícula nº 828 - Fiscal Titular

**Marcelo Cordeiro Clemente**, Matrícula nº 1453 - Fiscal Suplente



Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 29/11/2023, às 15:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019293891** e o código CRC **253FD657**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 717/2023

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 085/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **JR COMERCIO ATACADISTA DE CORREIAS E SERVICOS LTDA**, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS DE MELHORIAS E DE DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL ELETROMECÂNICAS DOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 011/23.

**Leandro Luis Becker**, Matrícula nº 1156 - Gestor Titular

**Jean Tragibo de Campos**, Matrícula nº 0659 - Gestor Suplente

**Luiz Evandro Cardoso**, Matrícula nº 0578 - Fiscal Titular

**Eduardo Ruzza**, Matrícula nº 1488 - Fiscal Suplente

**Murillo Marcelo Avellar**, Matrícula nº 1280 - Fiscal Administrativo

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/11/2023, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019331550** e o código CRC **8B7D9390**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 716/2023

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 086/2023**, firmado entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa SOLDAS ESPECIAIS ARMENIO LTDA, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS DE MELHORIAS E DE DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL ELETROMECAÑICAS DOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE

JOINVILLE/SC, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 011/23.

**Leandro Luis Becker**, Matrícula nº 1156 - Gestor Titular

**Jean Tragibo de Campos**, Matrícula nº 0659 - Gestor Suplente

**Luiz Gustavo Guidini dos Santos**, Matrícula nº 1426 - Fiscal Titular

**Guilherme Henrique de Oliveira**, Matrícula nº 0897 - Fiscal Suplente

**Murillo Marcelo Avellar**, Matrícula nº 1280 - Fiscal Administrativo

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de

registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/11/2023, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019331505** e o código CRC **08ECC460**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 693/2023

**Sidney Marques de Oliveira Junior**, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº**

**403/2023**, firmada entre a COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE e a empresa **FIEL COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 137/2023**.

GESTOR DA ATA: **Juliano Jorge da Silva**

MATRÍCULA Nº: **829**

FISCAL TITULAR: **Everton Luiz Bloot**

MATRÍCULA Nº: **828**

FISCAL SUPLENTE: **Marcelo Cordeiro Clemente**

MATRÍCULA Nº: **1453**

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) À prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) À comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) À comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.

b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;

c) Notificar o fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração da Ata.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;

g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro do fornecedor registrado todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil;

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:

- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Marques de Oliveira Junior, Diretor (a) Presidente**, em 30/11/2023, às 18:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0019207768** e o código CRC **464079EF**.